



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 315/2018
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
CLARO S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, em São Paulo/SP, CEP 04709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adilson Sanches, CPF nº 150.944.348-70, e pela Sra. Sergei Morel, CPF nº 949.390.989-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.013893/2018-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº170/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **01/09/2019 a 01/09/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 134.223,54 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho:12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

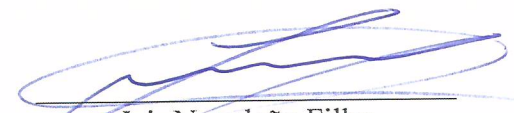
5.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste de valores ainda não concedidos em razão do aguardo da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de setembro de 2018 a agosto de 2019, a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do Decreto 2.271/1997 e do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

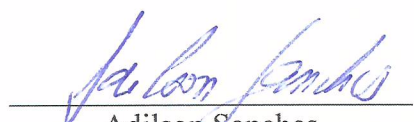
6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

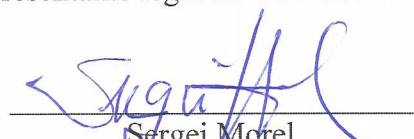
Florianópolis, 28 de junho de 2019.



Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

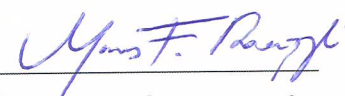


Adilson Sanches
CPF: 150.944.348-70
Representante legal da CONTRATADA



Sergei Morel
CPF: 949.390.989-15
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: Gisele Cristine Damasceno de Camargo
CPF: 805 703 991-49
Gerente Executivo de Contas